



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSOS Nº. 5214/2024; 5277/2024; 5097/2024, 4989/2024; 5033/2024; 5034/2024.

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 103/2024; 104/2024; 100/2024; 85/2024; 98/2024; 99/2024.

PROCEDÊNCIA: Vereadores desta Casa de Leis.

REDAÇÃO FINAL

Tratam-se de Projetos de Decretos Legislativos de autoria dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, concedendo Títulos de Cidadão Linharenses a diversas personalidades.

Os projetos foram aprovados em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafa, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 07 de agosto de 2024.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO DECRETO LEGISLATIVO

Concede Títulos de Cidadão Linharenses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, a saber:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Linharenses" às personalidades de acordo com a indicação dos nobres parlamentares:

I – Vereador Carlos Almeida Filho:

- a) Bruno Margotto Marianelli;
- b) Estefano Luiz Silote;
- c) Mara Inez de Azevedo Capra;
- d) Marcos Tadeu Rodrigues Pêgo;
- e) Nelson Coser.

II – Vereador Antônio Cesar Machado da Silva:

- a) Ester Ramos Alves da Silva.

III – Vereador Johnatan Depollo:

- a) Carlos Henrique Canez de Siqueira.

IV – Vereador Urbano Emilio Santos Dávila:

- a) Edivaldo Rossi da Silva;
- b) Jose Roberto Macedo Fontes;
- c) Marcos da Silva Amorim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.